

**PROCESSO PRODESP Nº 20192668**

**CONVÊNIO PPT. 00.0475**




**CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE TOTEM DE AUTOATENDIMENTO.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves n.º 240, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.577.929/0001-35, doravante denominada simplesmente **PRODESP/POUPATEMPO**, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais e, do outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425 - 4º, 27º e 34º andares, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.392.163/0001-68, doravante designada simplesmente como **PREFEITURA**, por seus representantes legais ao final designados e assinados, celebram entre si o presente Convênio, mediante as condições estabelecidas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste convênio a implantação de Totens de Autoatendimento do Poupatempo, a título precário e não oneroso, nas unidades regionais da Prefeitura de São Paulo.

1.1.1. A localização dos equipamentos supramencionados em cada unidade regional dar-se-á de acordo com a planta e/ou fotos aprovadas em conjunto pela **PRODESP/POUPATEMPO** e **PREFEITURA**.



1.1.2. Poderá haver inclusões e/ou exclusões de unidades regionais a qualquer tempo, desde que:

- Informado com 30 dias de antecedência pelas Partes e, formalizadas mediante “Termo de Inclusão ou Exclusão”, que farão parte integrante do presente instrumento;
- Haja disponibilidade de equipamentos para instalação.

1.1.3. Os Termos de inclusão e exclusão mencionados acima serão firmados exclusivamente pela **PRODESP/POUPATEMPO** e pela **PREFEITURA**, através da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT.

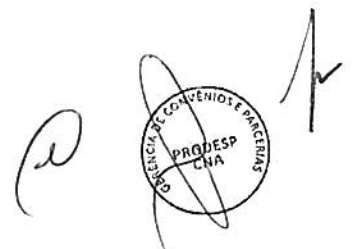
## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O presente Convênio vigorará por 15 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período e não ultrapassando o período legal de 60 meses.
- 2.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer multa ou indenização, devendo, apenas, a parte que tomar a iniciativa da rescisão, notificar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

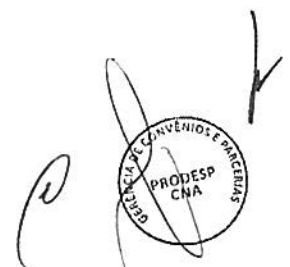
Compete à **PREFEITURA**:

- 3.1. Disponibilizar local protegido de intempéries que possam prejudicar o equipamento instalado ou seu funcionamento, acessível a portadores de necessidades especiais, com estrutura para fixação de comunicação visual do Poupatempo;
- 3.2. Disponibilizar espaço de 3m<sup>2</sup>, mantendo distância mínima de 40cm e 90cm, da parte traseira e laterais, respectivamente;



Circular stamp: REUNIAO DE CONVENIOS E PARCERIAS, PRODESP, CNA

- 3.3. Prover um ponto de lógica com acesso à internet, não exclusivo, de no mínimo, 1 Mbps, que permita acesso remoto ao equipamento e um ponto de elétrica, sendo responsável pela manutenção, dos pontos de lógica e elétrica, necessária durante a vigência deste Termo;
- 3.4. Submeter à apreciação da **PRODESP/POUPATEMPO** toda e qualquer adequação a ser realizada na área reservada para o Totem de Autoatendimento, podendo realizá-la somente após consenso entre as partes;
- 3.5. Arcar com eventuais despesas de instalação da infraestrutura necessária para a operação do Totem de Autoatendimento;
- 3.6. Disponibilizar funcionários da **PREFEITURA** para receber treinamento oferecido pelo Poupatempo, a fim de orientar o cidadão, bem como para realizar a abertura de chamados técnicos, substituição de bobinas de papel térmico e testes rotineiros de funcionalidade;
- 3.7. Responsabilizar-se pelo armazenamento de bobinas de papel, para a impressora térmica do Totem de Autoatendimento;
- 3.8. Zelar pela conservação, segurança e limpeza do espaço onde o equipamento está instalado;
- 3.9. Prestar informações ao Gestor do Termo da Prodesp sobre quaisquer fatos ou situações de contingências e/ou atípicas na operação do Totem, visando não prejudicar a utilização dos equipamentos por parte dos cidadãos;
- 3.10. Responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos disponibilizados pela **PRODESP/POUPATEMPO**, bem como disponibilizar vigilância por meio de câmeras e/ou "vigilantes" ou manter um colaborador que possa inibir o mau uso ou ato de vandalismo;



Circular stamp: **SECRETARIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS**  
**PRODESP**  
**CMA**

- 3.10.1. Comunicar, de imediato, à **PRODESP/POUPATEMPO**, qualquer incidente que resulte em danos, avarias ou acidentes (furto, roubo, vandalismo, etc.), causados por terceiros no equipamento objeto deste Termo, providenciando o respectivo Boletim de Ocorrência;
- 3.11. À **PREFEITURA** é vedado reproduzir, copiar, ceder, transferir, alugar ou vender o equipamento instalado, bem como utilizá-lo para qualquer outra finalidade não prevista neste Termo;
- 3.12. Não ceder, transferir ou de qualquer forma fornecer a terceiros, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto, as informações obtidas por meio de qualquer serviço previsto no presente Termo;
- 3.13. Permitir o acesso e manuseio do Totem por técnicos da **PRODESP/POUPATEMPO**, ou por ela autorizado "in loco" ou ainda o acesso remoto por meio de aplicativos de gerenciamento de desempenho das funcionalidades das aplicações do Totem de Autoatendimento;
- 3.14. À **PREFEITURA**, fica vedado o uso de logotipos, marcas, textos e/ou exploração comercial no Totem;
- 3.15. Promover a publicidade a respeito da disponibilidade do Totem e dos serviços por ele realizados para a população da região, sendo que toda e qualquer divulgação interna ou externa, inclusive em mídia, redes sociais, faixas e cartazes etc, relacionada a esta parceria deverá ser avaliada e aprovada previamente em conjunto com a **PRODESP/POUPATEMPO**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRODESP

Compete à **PRODESP/POUPATEMPO**:

- 4.1. Prover o acesso às informações necessárias à **PREFEITURA**, garantindo a operação com alto padrão de qualidade e assertividade;



- 4.2. Prover cobertura técnica, para atender na localidade onde o Totem de Autoatendimento esteja instalado durante todo o período de vigência deste Termo;
- 4.3. Fornecer os insumos necessários, bobinas de papel térmico;
- 4.4. Disponibilizar treinamento para funcionários(s) da **PREFEITURA**, a fim de orientar o cidadão quanto ao uso do totem de autoatendimento;

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1 O Presente convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas no Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO

- 6.1 As comunicações recíprocas relativas a este Convênio somente serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondência, mencionando o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência, devendo ser protocoladas e endereçadas como segue aos seguintes representantes:

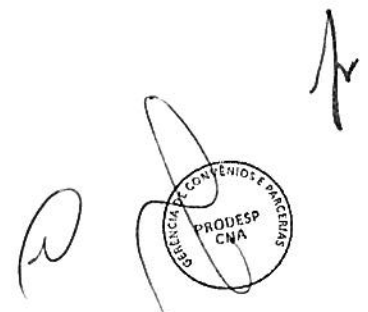
**PRODESP/POUPATEMPO:**

A/C Sr. César Ricardo Carcassoli

Rua Boa Vista, nº 150 – 11º andar – Lado B, Centro - SP

CEP.: 01014-000

CONVÊNIO - PPT. 00.0475



Handwritten signature and circular stamp of the Gerência de Convênios e Parcerias, PRODESP CNA.

**PREFEITURA**

PREFEITURA REGIONAL DE SÃO MIGUEL PAULISTA / SECRETARIA MUNICIPAL  
DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT

A/C Sra. Tatiana Gomes Lopes

Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, Centro

São Paulo/SP

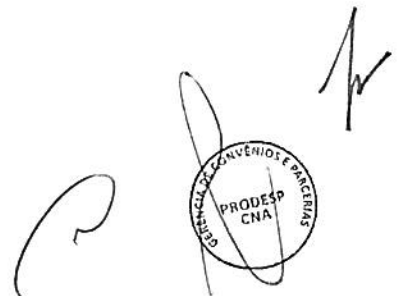
CEP 01009-000

CONVÊNIO - PPT. 00.0475

- 6.2 Fica estabelecida comunicação através de correio eletrônico entre o representante da **PRODESP/POUPATEMPO** (crcarcassoli@sp.gov.br) e o representante da **PREFEITURA** (tatianalopes@prefeitura.sp.gov.br) sem invalidar o estabelecido nos item 6.1, deste Termo.
- 6.3 A entrega de qualquer correspondência será feita com protocolo de recebimento, do qual constará a data de recebimento e o nome do remetente.
- 6.4 A **PRODESP/POUPATEMPO** e a **PREFEITURA** deverão, no prazo de 5 (cinco) dias da assinatura deste instrumento, apresentar, por escrito, os nomes e respectivos cargos dos funcionários designados pelos mesmos para serem responsáveis pela gestão do presente Convênio. Caso a indicação não ocorra no prazo previsto, ficam designados como gestores deste Termo os representantes indicados no item 6.1 acima.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

- 7.1. A celebração do presente Termo não implica no reconhecimento tácito ou expresso de qualquer exclusividade a favor da **PREFEITURA**, quer em relação à instalação de equipamento igual, quer em relação a serviço semelhante, conforme descrito na Cláusula Primeira.




Circular stamp: SECRETARIA DE CONVÊNIO E PARCERIAS, PRODESP, CHA

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como o único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


São Paulo, 25 de MARÇO de 2019.

  
Fernando Batistuzzo  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Inovação e Tecnologia

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT /  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

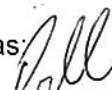
Wagner Coppede  
Diretor de Serviços  
ao Cidadão


  
Murilo Macedo  
Diretor Administrativo Financeiro

---

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO –  
PRODESP

Testemunhas:

1.   
Nome: Paulo Roberto Sampaio  
R.G.: 29.799.000  
CPF.: 32218493-70

2.   
Nome: Leandro da Silva Matumoto  
RG.: 33.982.559-5  
CPF.: 319.040.058-02

**ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO**

**1. REF.: CONVÊNIO – POUPATEMPO**

**2. PARTÍCIPES:** A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP e a Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT.

**3. OBJETO:** Implantação de Totens de Autoatendimento do Poupatempo, a título precário e não oneroso, em unidades regionais da Prefeitura de São Paulo.

**4. SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

O(s) Totem(s) de Autoatendimento instalado(s) nas unidades regionais da Prefeitura disponibilizarão inicialmente os seguintes serviços aos seus usuários:

- ✓ Emissão de Atestado de Antecedentes Criminais;
- ✓ Certidões de CNH;
- ✓ Pesquisa de débitos e restrições de veículos;
- ✓ Solicitação de emissão de 2ª via de RG, com opção de pagamento via cartão de débito;
- ✓ Solicitação de emissão de 2ª via de CNH, com opção de pagamento via cartão de débito;
- ✓ Solicitação de emissão de CNH Definitiva, com opção de pagamento via cartão de débito;
- ✓ Agendamento de horário para atendimento nos 72 Postos Poupatempo.

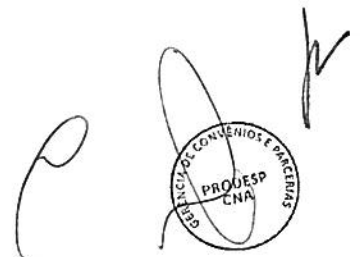
No decorrer da vigência deste Convênio poderão ser disponibilizados novos serviços aos usuários, ou ainda excluídos serviços já existentes.

**5. METAS A SEREM ATINGIDAS**

A implantação dos Totens de Autoatendimento nas unidades regionais da Prefeitura oferecerá:

**Ao Cidadão**

- ✓ Benefícios em realizar seu atendimento de forma segura, ágil e descomplicada;
- ✓ Redução do tempo para realização de serviços em relação ao tempo de atendimento presencial, reduzindo inclusive, as etapas para conclusão desses serviços.



Circular stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PRODESP, CNA



### Ao Poupatempo

- ✓ Otimização de recursos do Programa Poupatempo, possibilitando readequação de posições de atendimento e, melhor aproveitamento dos recursos humanos, podendo proporcionar redução de custos para o Estado;
- ✓ A integração de Serviços Públicos no Estado de São Paulo.

### À Prefeitura

- ✓ Aumento da oferta de serviços conclusivos aos seus municípios;
- ✓ A integração de Serviços Públicos no Estado de São Paulo.

## 6. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Para implantação dos Totens de Autoatendimento nas unidades regionais da Prefeitura as Partes deverão seguir as seguintes etapas:

- I. A PREFEITURA informa à PRODESP/POUPATEMPO em qual(is) unidade(s) poderá(ao) ser implantado(s) Totens de Autoatendimento;
- II. Havendo a disponibilidade de equipamentos, a PRODESP/POUPATEMPO visitará, quando necessário, as unidades aptas a receber os Totens de Autoatendimento e, juntamente com a PREFEITURA, analisará tecnicamente a sua localização;

## 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos.



**Fernando Batistuzzo**  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Inovação e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT /  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



**Murilo Macedo**  
Diretor Administrativo Financeiro



**Wagner Coppede**  
Diretor de Serviços  
ao Cidadão

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO –  
PRODESP

**ANEXO II**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**Conveniente:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp

**Conveniada:** Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT

**Convênio nº:** PPT.00.0475

**Objeto:** Implantação de Totens de Autoatendimento do Poupatempo, a título precário e não oneroso, em unidades regionais da Prefeitura de São Paulo.

(\*) Advogado (S) / nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas do Município de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 25 de MARÇO de 2019.


**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome	CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA
Cargo	DIRETOR PRESIDENTE
CPF:	264.772.698 - 90
RG:	23.217.043 - 5
Data de Nascimento:	13/08/1974
Endereço residencial completo	RUA DR. LUIZ MIGLIANO, 871, AP 40, BLOCO C, MOKUMBI, SÃO PAULO/SP, CEP 05711-001
E-mail institucional	ANDRE.ARRUDA@SP.GOV.BR
E-mail pessoal	ANDRE.ARRUDA45@HOTMAIL.COM
Telefone(s)	(11) 2845 - 6101 / 6047
Assinatura	Carlos André de Maria de Arruda Diretor Presidente



Responsáveis que assinaram o ajuste:


Pela PRODESP:

Nome	WAGNER COPPEDE
Cargo	DIRETOR DE SERVIÇOS AO CIDADÃO
CPF:	533.263.348 - 34
RG:	6.374.231 - 7
Data de Nascimento:	06/04/1957
Endereço residencial completo	RUA LINCOLN ALBUQUERQUE, 299, APTO 161, SÃO PAULO/SP - CEP 05004-010
E-mail institucional	WAGNER.COPPEDE@SP.GOV.BR
E-mail pessoal	WAGNER.COPPEDE@GMAIL.COM
Telefone(s)	(11) 2845-6036
Assinatura	

Nome	MURILO MOHRINGA MACEDO
Cargo	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
CPF:	366.502.732 - 13
RG:	34.343.667 - 1
Data de Nascimento:	18/01/1988
Endereço residencial completo	RUA MARCUS PEREIRA, 253, APTD 131, VILA SUZANA, SÃO PAULO/SP - CEP 05342-000
E-mail institucional	MURILO.MACEDO@SP.GOV.BR
E-mail pessoal	MURILOMACEDO45@GMAIL.COM
Telefone(s)	(11) 2845-6036
Assinatura	 Murilo Macedo Diretor Administrativo Financeiro

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela PREFEITURA:**

Nome	Fernando Antonio de Oliveira Batistuzzo
Cargo	chefe de Gabinete
CPF:	932.658.088-15
RG:	6.246.020
Data de Nascimento:	31/10/1955
Endereço residencial completo	Alameda Barros, 522 Cep: 01232-000 SP/SP.
E-mail institucional	fbatistuzzo@prefeitura.sp.gov.br.
E-mail pessoal	fbatistuzzo@gmail.com
Telefone(s)	11 3075.7260
Assinatura	

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Nota: Modelo publicado pelo TCE/SP no DOE de 01/12/2017

Fernando Batistuzzo  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Inovação e Tecnologia



ANEXO OPERACIONAL 1

PROCESSO PRODESP Nº 20192668  
PPT. 00.0475

**TERMO DE INCLUSÃO AO CONVÊNIO PPT.00.0475, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT.**

Pelo presente termo, de um lado a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no município de Taboão da Serra, estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves n.º 240, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.577.929/0001-35, doravante denominada simplesmente **PRODESP** e, de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425 - 4º, 27º e 34º andares, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.392.163/0001-68, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, por seus representantes legais ao final designados e assinados, firmam o presente Termo de INCLUSÃO, que integra o Convênio, conforme abaixo descrito:

**1. São Miguel Paulista**

- Endereço: R. Dona Ana Flora Pinheiro de Sousa, nº 76 - São Miguel Paulista/ SP - CEP 08060-150;
- Instalação de 01 Totem de Autoatendimento.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Fernando Batistuzzo  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Inovação e Tecnologia

São Paulo, 25 de MARÇO de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT /  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



**Murilo Macedo**  
Diretor Administrativo Financeiro



**Wagner Coppede**  
Diretor de Serviços  
ao Cidadão

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO –  
PRODESP

**ANEXO OPERACIONAL 2**

PROCESSO PRODESP Nº 20192668  
PPT. 00.0475

**TERMO DE INCLUSÃO AO CONVÊNIO PPT.00.0475, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT.**

Pelo presente termo, de um lado a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no município de Taboão da Serra, estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves n.º 240, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.577.929/0001-35, doravante denominada simplesmente **PRODESP** e, de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425 - 4º, 27º e 34º andares, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.392.163/0001-68, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, por seus representantes legais ao final designados e assinados, firmam o presente Termo de **INCLUSÃO**, que integra o Convênio, conforme abaixo descrito:

**1. Campo Limpo**

- Endereço: Subprefeitura de Campo Limpo. Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, 59, Campo Limpo, São Paulo - SP, CEP 05763-470;
- Instalação de 01 Totem de Autoatendimento.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, *25* de *MARÇO* de 2019.

  
**Fernando Batistuzzo**  
Chefe de Gabinete

Secretaria de Inovação e Tecnologia

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT /  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

  
**Murilo Macedo**  
Diretor Administrativo Financeiro

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO –  
PRODESP**

  
**Wagner Coppede**  
Diretor de Serviços  
ao Cidadão

